

ANTÔNIO CORRÊA DE LACERDA



PPP - Parcerias público-privadas

A modalidade de investimentos envolvendo parcerias público-privadas teve origem na Inglaterra, quando a *National Air Traffic Services (NATS)* teve seu orçamento cortado de 130 milhões libras (1993-94) para 36 milhões de libras (1998-99). Diante do corte brusco de orçamento, a *NATS* pressionou o governo para obter uma fonte adicional de recursos. O setor privado seria a alternativa natural. Para isso, o governo britânico aprovou uma nova política aérea e espacial, que contemplava a possibilidade de investimentos mistos.

Outro modelo para essa modalidade de investimentos é a China, que tem obtido taxas de crescimento econômico de cerca de 8% a.a. nas últimas duas décadas.

As PPPs podem ser importante ferramenta que o Brasil pode utilizar para lançar as bases de um ciclo de investimentos para propiciar crescimento sustentado, na medida em que o setor privado assuma alguns investimentos que tradicionalmente estão restritos ao setor público, principalmente em projetos de infra-estrutura. A expectativa é de que essa modalidade de investimentos impulse de forma significativa o Plano Plurianual.

O Estado brasileiro está se organizando para promover um salto no que concerne ao nível geral de investimentos na economia e certamente não terá fôlego para patrociná-lo sozinho.

O desafio é recuperar a capacidade de investimentos da economia, que hoje estão restritos a cerca de 17% do PIB (Produto Interno Bruto), um dos níveis mais baixos das últimas décadas e insuficiente para sustentar o crescimento econômico de longo prazo (ver gráfico).

A concretização das PPPs pode significar um novo paradigma de política de investimentos no país. Para sua viabilização, uma série de pontos precisam ser esclarecidos e definidos:

- A definição dos ativos que irão compor o fundo garantidor, é considerada uma das precondições para os investimentos da iniciativa privada. Segundo fontes do governo brasileiro, este fundo será composto por recursos orçamentários, imóveis e ações, porém ainda não se conhece com precisão a sua formatação e o montante previsto;

- A regra de precedência – preferência do pagamento no cumprimento das obrigações financeiras do Estado -, que constava do projeto original do PPP foi derrubada quando do trâmite na Comissão Especial da Câmara. O governo prepara uma nova proposta para garantir a precedência, na nova regulamentação que será enviada ao Congresso;
- Há controvérsias sobre a relação entre a regra para a PPP e as já existentes, Lei de Licitações (8666/93) e a Lei de Concessões (8987/95). Para alguns, deveria se aproveitar a legislação existente a adaptá-las para o PPP. Outros defendem uma legislação própria, para fugir das restrições das legislações existentes, principalmente quanto ao prazo e valores;
- Há divergências quanto aos limites da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Alguns entendem que os recursos não deveriam constituir endividamento do Estado para fins de computo nos limites da LRF. Outros consideram que a sua inclusão daria maior credibilidade e previsibilidade aos projetos.

Investimento agregado

Formação bruta de capital fixo a preços correntes, em % do PIB



Fonte: IBGE / Elaboração e estimativas: Siemens / CS